

## Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba Presidência

Brasília, 14 de maio de 2024.

**Referência**: Processo nº 59500.001644/2024-11

Assunto: Pagamento com quebra da ordem cronológica

## DESPACHO

Autorizo, com base no item 4.2.7.2, alínea "g" da Norma de Ordem Cronológica de Pagamanto, no Despacho n° 04/2024 - AA/GPA, peça 25, no Parecer Jurídico n° 220/2024-PR/AJ/UAA, edoc E9D9125D, e na manifestação da GerenteExecutiva da AA, peça 26, o pagamento com quebra da ordem cronológica, até o montante necessário para pagamento direto aos prestadores de serviço, da fatura emitida no âmbito do Contrato 0.0007.00/2024, firmado com a empresa Defender Conservação e Limpesa Ltda., que tem por objeto a prestação de serviços continuados de Bombeiros Civis de brigada contra incêndio e pânico.

Assinado eletronicamente
MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
Diretor-Presidente

End.: SGAN O. 601 Conj. I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70.830-901 - BRASÍLIA - DF

Tel.: (061) 2028-4766 www.codevasf.gov.br